



CONTRATO Nº 046/2025

TERMO DE CONTRATO DE N° 046/2025, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob N° 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. LAERTE DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 5XXX05 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n° 384.XXX.XXX-20, assistido pelo Diretor Financeiro, Sr. JOSÉ CLAUDIO DE MELO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n 545XX5 SSP/MT, ins<mark>crita no CPF n 384.XXX.XXX-04, residentes e do</mark>mici<mark>lia</mark>dos nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante den<mark>om</mark>inado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ 46.253.574/0001-72, com sede administrativa na Avenida Miguel Sutil, 14437, Bairro: Porto - Cuiabá/MT - CEP: 78.025-700, neste ato representado pelo Sr. **DIONES AMARAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do R**G Nº 90XXX916 SESP/PR e CPF/MF n.º 000.XXX.XXX-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 017/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER** e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA O LAVA A JATO com finalidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, promovendo a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais prestados e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).

(•		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
05	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO. ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E POEIRAS SOBRE VEÍCULOS ENTRE OUTROS. IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REMOVE A GORDURA SEM AUXÍLIO DE LIMPADORES LÍQUIDOS SUBSTITUI ALGODÃO E ESTOPAULTRA ABSORVENTE PODE SER USADO EM MÓVEIS, ESPELHOS, VIDROS, ENTRE OUTROS FABRICADO EM MICROFIBRA: NÃO RISCA E NEM DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO: 30X30 CM,	120	UNID







	GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI,CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
10	ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: EM AÇO GALVONIZADO, TIPO WYNE ½ NPT, PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM PINO DE REGULAGEM E DISCO EM AÇO INOX. ROSCA: PESO: 228G, ALTURA 111MM, LARGURA 28MM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIALEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	07	UNID
11	ESPIGÃO FIXO ROSCA NPT 1/2" X ESP 1/2" C/ CANAL P/ ABRAÇADEIRA. ESPECIFICAÇÕES: ESPIGÃO FIXO COM CANAL EM LATÃO COM ROSCA MACHO E ESPIGA, COM ESCAMA ½". IDEAL PARA CONEXÕES COM ALTA PRESSÃO. USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO KIT BICO DE LAVADOR MANGUEIRA LAVA A JATO MATERIAL: LATÃO. PRESSÃO: ALTA GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID
12	ABRAÇADEIRA LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVA A JATO 1/2" X 25MM ESPECIFICAÇÕES: ACESSÓRIO PARA LAVAGEM DE AUTOS ABRAÇADEIRA DE LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVAR AUTOMÓVEIS.	100	UNID
13	MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 25MTS ESPECIFICAÇÕES: MANGUEIRA LAVA RÁPIDO DE 1/2" COM 1 TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO. SAE 100 R1 AT 1/2" DIN EN 853 1 SN DN 6 WPTUBO - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEOS, MINERAIS E BIOLÓGICOS, REFORÇO - UM TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO. (APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO - ½ PRESSÃO DE RUPTURA - 2320 PSI RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - 25MTS. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	ROLO
14	MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16" ESPECIFICAÇÕES: MANGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA SER INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR. METRAGEM: 30 METROS LIBRAGEM: 300PSI, MEDIDA: 5/16". GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	ROLO
15	BICO PULVERIZADOR DE SABÃO ESPECIFICAÇÃO: ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID
16	PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4" ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO DE ENGATE 1/4", ROSCA MACHO 1/4" NPT, UTILIZADO EM REDES DE AR COMPRIMIDO, ADAPTÁVEL EM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICOS MATERIAL EM AÇO NIQUELADO TAMANHO: ¼, GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID
17	ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO INTERNO: ½", VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, PESO: 115 G, MOLAS: AÇO DIN 17223/64CPESSÃO MÁX.TRABALHO: 250 LBS/POL2/ 16 BAR COMPONENTES: AÇO/ZAMAC, VAZÃO: 0,96 NM3/MIN. (6 KGF/CM² PRESS.)TEMP.TRABALHO: - 20/ + 100°.GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID







18	ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16") - ESPECIFICAÇÃO:	100	UNID
	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, É FEITA EM AÇO CARBONO, FIRMEZA E		
	FIXAÇÃO PARA AS MANGUEIRAS COM GRANDE		
	CAPACIDADEDEVEDAÇÃCARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 5/16, FITA		
	DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE		
	VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
19	ABRAÇADEIRA (1/4") - ESPECIFICAÇÃO:	100	UNID
17	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 1/4, FEITA EM METAL, COM GRANDE	100	OTTE
	CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 1/4 ,		
	FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO.		
20	ABRAÇADEIRA (3/8") - ESPECIFICAÇÃO:	100	UNID
	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 3/8 , FEITA EM METAL, COM GRANDE		
	CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 3/8,		
	FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO.		
21	ABRAÇADEIRA (5/8") - ESPECIFICAÇÃO:	100	UNID
	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/8, FEITA EM METAL, COM GRANDE		
	CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 5/8,		
	FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO.		
23	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: MODELO: HIDROPÓ OU SIMILAR;	3	UNID
	ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 70; POTÊNCIA		
	(W): 2000; SUCÇÃO MÁXIMA (MBAR): 200; TIPO DE ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; TIPO		
	DO ASPIRADOR: INDUSTRIAL; VAZÃO (L/S): 100 DADOS TÉCNICOS: 220V; PESO		
	MÍNIMO: 21.00 KG; PROFUNDIDADE MÍNÌMA: 55.00 CM; ALTURA MÍNIMA: 85.00 CM;		
	LARGURA MÍNIMA: 54.00 CM; GARANTIA: 12 MESES PE <mark>LO FABRICANTE</mark> .		
	ACOMPANHA; BLOCO DO MOTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO;		
	MANGUEIRA FLEXÍVEL; TUBOS PROLONGADAS; RODO PARA CARPETES; RODAS DE		
	LOCOMOÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; BOCAL ESTREITO ESCOVA PARA ESTOFADO; RODO PARA PISO; MANGUEIRA DE DESCARGA.		
26	MASSA DE POLIR - PARA REMOÇÃO DE RISCOS DE LIXAS P1200 E MAIS FINAS,	60	UNID
20	PROVENIENTES DA ETAPA DE LIXAMENTO DO PROCESSO DE POLIMENTO, LATA DE	00	OIND
	1KG.	1	
28	HIDROLAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM MOTOR TRIFÁSICO 2CV-COM AS	2	UNID
	SEGUINTES INFORMAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTORES IP-		
	55;1750RPM; 60 HZ; TRIFÁSICO 220//360 V; PISTÕES EM AÇO REVESTIDOCOM CROMO		
	DURO; TENSÃO: 220/380V; POTÊNCIA: 2,OCV; NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO;		
	NÚMERO DE PISTÕES: 3; VAZÃO: 1.500L/HORA; RPMMOTOR: 1.750RPM; RPM		
	VIRABREQUIM: 450; PRESSÃO MÁXIMA: 28 KFG/CM³-400PSI (LBS/POL²)- SEM MANGUEIRA.		
1			

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

- **221.** Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PRECOS n.º 017/2025;
- 2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- **2.2.3.** ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. ° 039/2025;
- **2.2.4.** Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.
- **2.3.** Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.







CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **3.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;
- **3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste CONTRATO, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- **3.3.** Promover a entrega do objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **3.5.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **3.6.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **3.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1°, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER**.
- **3.8.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- **3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- **3.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1°, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER.**
- **3.11.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- **3.12.** Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável







por quaisquer danos causados.

- **3.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto deste CONTRATO.
- **3.14.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 69 inciso** IX Lei Federal nº 13.303/2016:

"IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

- **3.15.** A <u>CONTRATADA</u> se obriga a permitir que a auditoria interna da <u>CONTRATANTE</u> por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à <u>CONTRATANTE</u>.
- **3.16.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida
- **3.17.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **3.19.** Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CODER**, por acusação da espécie.
- **3.20.** Proceder a prestação de serviços sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- **3.21.** A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.
- **3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- **3.23.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 3.24. Os serviços prestados deverão ser realizados no seguinte local: Endereço: AV. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, Cep: 78.718-104.
- 3.25. Os serviços deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela







Diretoria da Companhia, em conformidade com o Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas e no sábado das 07:00 às 11:00 horas.

- **3.26.** O prazo máximo para a entrega será de **72 (setenta e duas) horas** a partir da assinatura do contrato/emissão da ordem de serviço.
- **3.27.** Será realizado no ato da entrega para conferência preliminar, de quantidades, integridade dos itens e documentação exigida.
- **3.28.** Caso os produtos ou serviços não atendam às especificações exigidas, o fornecedor será notificado para substituição ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal, sem custos adicionais para a **CODER.**
- **3.29.** Os serviços deverão ser realizados, mediante as necessidades, bem como a demanda da Companhia e depois de solicitado e executado, os mesmos serão recebidos por meio de relatório devendo ser observado o prazo de garantia das peças e dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

- **4.1.** A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.
- **4.2.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.
- **4.3.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.
- **4.4.** Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:
- **4.5.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.6.** O fornecedor de objeto responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. ° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor);
- **4.7.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. ° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **4.8.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas







de segurança vigentes.

- **4.9.** Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.
- **4.10.** A contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo órgão licitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- **5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.
- **5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- **5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- **5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **5.6.** Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- **5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER**.
- **5.7.1.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **5.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item é de R\$ 59.979,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Descrivorvimento de Kondonopons			CODE	٠.		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
05	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO. ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA A	120	UNID	INNOVEN	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00







	LIMPEZA E REMOÇÃO					
	DE CERAS E POEIRAS					
	SOBRE VEÍCULOS ENTRE					
	OUTROS. IDEAL PARA A					
	LIMPEZA DE PEÇAS					
	AUTOMOTIVAS					
	REMOVE A GORDURA					
	SEM AUXÍLIO DE					
	LIMPADORES LÍQUIDOS					
	SUBSTITUI ALGODÃO E					
	ESTOPAULTRA					
	ABSORVENTE PODE SER					
	_					
	USADO EM MÓVEIS,					
	ESPELHOS, VIDROS,					
	ENTRE OUTROS					
	FABRICADO EM					
	MICROFIBRA: NÃO					
	RISCA E NEM DANIFICA					
	AS SUPERFÍCIES					
	TAMANHO MÍNIMO:					
	30X30 CM, GARANTIA					
	MÍNIMA: 03 MESES DE					
	GARANTIA LEGAL POR					
	LEI, CONTANDO À					
	PARTIR DA DATA DE					
	EMISSÃO DA NOTA					
	FISCAL DE VENDA					
	CONTRA DEFEITOS DE					
1.0	FABRICAÇÃO.	0.7			54 117 00	DA 010 00
10	ESGUICHO LAVA AUTO	07	UNID	LUBEFER	R\$ 117,00	R\$ 819,00
	REGULÁVEL TIPO					
	WAYNE 1/2 POL NPT,					
	ESPECIFICAÇÕES					
	MÍNIMA: EM AÇO					
	GALVONIZADO, TIPO					
	WYNE ½ NPT, PARA					
	LAVAGEM DE					
	AUTOMÓVEIS COM					
	PINO DE REGULAGEM E					
	DISCO EM AÇO INOX.					
	ROSCA: PESO: 228G,					
	ALTURA 111MM,					
	LARGURA 28MM.					
	GARANTIA MÍNIMA: 03					
	MESES DE					
	GARANTIALEGAL POR					
	LEI, CONTANDO À					
	PARTIR DA DATA DE					
	emissão da nota					
	FISCAL DE VENDA					
	CONTRA DEFEITOS DE					
	FABRICAÇÃO.					







11	ESPIGÃO FIXO ROSCA	20	UNID	DDS	R\$ 30,00	R\$ 600,00
''	NPT 1/2" X ESP 1/2" C/	20	טואוט	טטט	K\$ 30,00	κφ 600,00
	CANAL P/					
	ABRAÇADEIRA.					
	ESPECIFICAÇÕES:					
	ESPIGÃO FIXO COM					
	CANAL EM LATÃO					
	COM ROSCA MACHO					
	E ESPIGA, COM					
	ESCAMA ½".					
	IDEAL PARA					
	CONEXÕES COM ALTA					
	PRESSÃO.					
	USO INDICADO:					
	BOMBA DE PISTÃO					
	ESGUICHO LAVA A					
	JATO ESGUICHO					
	LAVADOR KIT BICO					
	LAVA AUTO KIT BICO					
	DE LAVADOR					
	MANGUEIRA LAVA A					
	JATO MATERIAL:					
	LATÃO. PRESSÃO: ALTA					
	GARANTIA					
	MÍNIMA: 03 MESES DE					
	GAR <mark>AN</mark> TIA LEGAL POR					
	LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE					
	EMISSÃO DA NOTA					
	FISCAL DE VENDA					- (
	CONTRA DEFEITOS DE					
	FABRICAÇÃO.					
12	ABRAÇADEIRA LATÃO	100	UNID	JACTO	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
12	PARA MANGUEIRA DE	100	OTTID	371010	κφ 50,00	κφ σ.σσσ,σσ
	LAVA A JATO 1/2" X					
	25MM					
	ESPECIFICAÇÕES:					
	ACESSÓRIO PARA					
	LAVAGEM DE AUTOS					
	ABRAÇADEIRA DE					
	LATÃO PARA					
	MANGUEIRA DE LAVAR					
	AUTOMÓVEIS.					
13	MANGUEIRA LAVA	10	ROLO	ELITE	R\$ 1.030,00	R\$ 10.300,00
	RÁPIDO TRAMA DE				' '	'
	AÇO 1/2" 25MTS					
	ESPECIFICAÇÕES:					
	MANGUEIRA LAVA					
	RÁPIDO DE 1/2" COM 1					
	TRAMA DE AÇO PARA					
	ALTA PRESSÃO. SAE 100					
	R1 AT 1/2" DIN EN 853 1					
1	SN DN 6 WPTUBO -					
1	BORRACHA SINTÉTICA					
	RESISTENTE A ÓLEOS,					
	MINERAIS E					
				l		i .







	BIOLÓGICOS, REFORÇO - UM TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO. (APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO - ½ PRESSÃO DE RUPTURA - 2320 PSI RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - 25MTS. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA					
	LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO					
	DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRS					F
	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
14	MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16" ESPECIFICAÇÕES: MANGUEIRA	20	ROLO	EVOTEK	R\$ 281,00	R\$ 5.620,00
	EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON					
	COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA					
	SER INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR. METRAGEM: 30 METROS LIBRAGEM: 300PSI, MEDIDA: 5/16". GARANTIA MÍNIMA: 03					
	MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO					
	DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					







15	BICO PULVERIZADOR DE	10	UNID	VONDER	R\$ 95,00	R\$ 950,00
	SABÃO ESPECIFICAÇÃO: ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
16	PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4" ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO DE ENGATE 1/4", ROSCA MACHO 1/4" NPT, UTILIZADO EM	10	UNID	LUBEFER	R\$ 25,00	R\$ 250,00
	REDES DE AR COMPRIMIDO, ADAPTÁVEL EM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICOS MATERIAL EM AÇO NIQUELADO TAMANHO: 1/4,					R
	GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
17	ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO INTERNO: 1/4", VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, PESO: 115 G, MOLAS: AÇO DIN 17223/64CPESSÃO MÁX.TRABALHO: 250 LBS/POL2/ 16 BAR COMPONENTES: AÇO/ZAMAC, VAZÃO: 0,96 NM3/MIN. (6 KGF/CM²	10	UNID	VONDER	R\$ 27,00	R\$ 270,00







	PRESS.)TEMP.TRABALHO : - 20/ + 100°.GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA					
	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
18	ABRAÇADEIRA 12-16	100	UNID	METALMATRIX	R\$ 3,50	R\$ 350,00
	(5/16") - ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, É FEITA EM AÇO CARBONO, FIRMEZA E FIXAÇÃO PARA AS MANGUEIRAS COM GRANDE CAPACIDADEDEVEDA ÇÃCARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 5/16,					
	FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO. GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO À PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA				E	R
	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
19	ABRAÇADEIRA (1/4") - ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 1/4, FEITA EM METAL, COM GRANDE CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 1/4, FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO.	100	UNID	CISER	R\$ 2,50	R\$ 250,00
20	ABRAÇADEIRA (3/8") - ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 3/8, FEITA EM METAL, COM GRANDE CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA	100	UNID	METALMATRIX	R\$ 3,75	R\$ 375,00







	144110HEID 4 DE 6/6	1				<u> </u>
	MANGUEIRA DE 3/8,					
	FITA DE 9MM, FEITA EM					
	AÇO CARBONO.					
21	ABRAÇADEIRA (5/8") -	100	UNID	CISER	R\$ 3,75	R\$ 375,00
	ESPECIFICAÇÃO:					
	ABRAÇADEIRA PARA					
	MANGUEIRA DE 5/8,					
	FEITA EM METAL, COM					
	GRANDE CAPACIDADE					
	DE VEDAÇÃO					
	CARACTERÍSTICAS:					
	IDEAL PARA					
	MANGUEIRA DE 5/8,					
	FITA DE 9MM, FEITA EM					
	AÇO CARBONO.					
23	ASPIRADOR DE PÓ E	3	UNID	VONDER	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
	ÁGUA 2000W 70L				1	,,
	ESPECIFICAÇÕES					
	MÍNIMA:					
	MODELO: HIDROPÓ OU					
	SIMILAR;					
	ALIMENTAÇÃO: ELÉTRI					
	CA; CAPACIDADE DO					
	RESERVATÓRIO (L): 70;					
	POTÊNCI <mark>A (W</mark>): 2000;					
	SU <mark>CÇÃO MÁXIMA</mark>					
	(MBAR): 200; TIPO DE					
	ASPIRAÇÃO: PÓ E					
	LÍQUIDO; TIPO DO					
	ASPIRADOR: INDUSTRIA					
	L; VAZÃO (L/S): 100					
	DADOS TÉCNICOS:					
	220V; PESO					
	MÍNIMO: 21.00 KG;			/		
	PROFUNDIDADE					
	MÍNIMA: 55.00 CM;					
	ALTURA MÍNIMA: 85.00					
	CM; LARGURA					
	MÍNIMA: 54.00 CM;					
	GARANTIA: 12 MESES					
	PELO FABRICANTE.					
	ACOMPANHA: BLOCO					
1	DO MOTOR; BOTÃO					
	LIGA/DESLIGA;					
	RESERVATÓRIO;					
	MANGUEIRA FLEXÍVEL;					
	TUBOS PROLONGADAS;					
	RODO PARA CARPETES;					
	RODAS DE					
	LOCOMOÇÃO; ALÇA					
	DE TRANSPORTE;					
	BOCAL ESTREITO					
	ESCOVA PARA					
	ESTOFADO; RODO					
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
<u> </u>	PARA PISO;					







	MANGUEIRA DE					
	DESCARGA.					
26	MASSA DE POLIR -	60	UNID	3M	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
26	PARA REMOÇÃO DE	60	טואוט	3//1	K \$ 99,00	κφ 5.940,00
	RISCOS DE LIXAS P1200					
	E MAIS FINAS,					
	PROVENIENTES DA					
	ETAPA DE LIXAMENTO					
	DO PROCESSO DE					
	POLIMENTO. LATA DE					
	1KG.					
28	HIDROLAVADORA DE	2	UNID	ELETROPLAS	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
	ALTA PRESSÃO COM					
	MOTOR TRIFÁSICO					
	2CV-COM AS					
	SEGUINTES					
	INFORMAÇÕES E					
	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:					
	MOTORES IP-					
	55;1750RPM; 60 HZ;					
	TRIFÁSICO 220//360 V;					
	PISTÕES EM AÇO					
	REVESTIDOCOM					
	CROMO DURO;					
	TEN <mark>SÃO: 220/380V</mark> ;					
	POTÊNCIA: 2,OCV;					
	NÚ <mark>MERO DE</mark> FASES:					
	TRIFÁS <mark>ICO; NÚ</mark> MERO DE					
	PISTÕES: 3; VAZÃO:					
	1.500L/HORA;RPMMOT					
	OR: 1.750RPM; RPM					
	VIRABREQUIM: 450;			1		
	PRESSÃO MÁXIMA: 28					
	KFG/CM³-400PSI (
	LBS/POL²)- SEM MANGUEIRA.					
	MANGUEIKA.					

- **7.1.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, execução, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 81, da Lei Federal n. 13.303/2016, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.
- 72 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.







7.3. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso** IX <u>Lei Federal nº 13.303/2016</u>:

"IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

- **7.3.1.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- **7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- **7.5.** O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.
- **7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**;
- **7.7.** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- **78.** Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora **CODER** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de <u>03/09/2025 a</u> <u>03/09/2026.</u> Não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

- **9.1.** Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.
- **92** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da **CODER**, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- **93.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas neste contrato.
- **94.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- **95.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- **96.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato,







devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- **9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;
- **98.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e no contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- **9.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;
- **9.11.** Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CODER**, sem justificativa aceitável;
- **9.12** Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CODER** ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.
- 9.13. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- **9.14** Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes do contrato;
- **9.15.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes;
- **9.16.** Em qualque<mark>r d</mark>as hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do contrato e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** A empr<mark>esa C</mark>ontratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- **10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a **CODER** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa moratória e compensatória;
- **10.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER**, por até 02 (dois) anos.
- **10.2.4.** As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **10.3.** A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da **CODER** ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.
- **10.4.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.
- 10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- **10.5.1.** Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;







- **10.5.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- **10.5.3.** O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;
- **10.5.4.** A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **10.5.5.** No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.
- **10.5.6.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.
- **10.6.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CODER**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- **10.7.** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:
- 10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade; 10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;
- 10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- **10.7.4.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- **10.7.5.** Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CODER** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.
- **10.8.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER** por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.
- **10.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e







ampla defesa, com todos os meios a elesinerentes.

- **10.10.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- **10.11.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- **10.12.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 40, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS
- **12.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CODER** e demais disposições aplicáveis à Licitação.
- **12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- **12.1.3.** Após <mark>a assina</mark>tura deste Contrato, toda comunica<mark>çã</mark>o entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 12.1.4. Qualqu<mark>er alte</mark>ração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

- **13.1**. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.
- **13.2**. Este Contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedandose alterações que resultem em violação ao dever de licitar ou desnaturem o objeto, e observando-se os limites do artigo 130 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER** e artigo 81 e seguintes da Lei nº 13.303 de 2016.
- **13.3.** O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.







CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 017/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 03 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

LAERTE DE OLIVEIRA COSTA Diretor Presidente JOSÉ CLAUDIO DE MELO

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: RAFAEL VIEIRA LOPES

CPF: 005.XXX.XXX-30

ARTHUR CREVELARI Assessor Jurídico OAB/MT 20.446

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA

CPF: 803.XXX.XXX-15

